



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LOCAÇÃO DE SOFTWARE) N.º 123/2023

É dispensável o procedimento licitatório, de acordo com o Art. 74, Inc. I da lei 14.133/2021 e suas Alterações.
Processo Administrativo nº 1.109/2023 de 17/05/2023.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GILMAR FERREIRA DE LEMOS**, inscrito no CPF/MF nº 551.010.380-91, Carteira de Identidade nº 3041843421, expedida pela SSP/RS com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GOVFACIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, com inscrição CGC/MF nº 41.886.613/0001-55, com endereço na Rua Adrian Gabriel de Oliveira, nº 3958, sala 01, Bairro Parque Residencial Interlagos, Umuarama/PR, CEP 87.511-005, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de empresa para fornecer a Locação de Licença Básica de Uso do aplicativo Govfácil com 1 (uma) chave de acesso, para implantação nesta Prefeitura Municipal, com o objetivo de fazer o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, Fundeb, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise de prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais Tribunais, indicadores gerenciais e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com a finalidade de facilitar o controle da Gestão Pública, tornando-a mais eficiente.

CARACTERÍSTICAS INDIVIDUAIS QUE COMPÕEM O SISTEMA.

- Auxilia a diminuir o tempo de pendência em Certidões, Cauc, etc;
- Auxilia na captação de recursos federais e estaduais;
- Auxilia na aprovação das contas públicas
- Facilita a tomada de decisões ao desenvolver políticas públicas;
- Informação aos gestores na palma da mão e em tempo real;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES:

SISTEMA	Nº DE MESES	VALOR ANUAL R\$	VALOR TOTAL R\$
Licença básica do aplicativo Govfácil com uma chave de acesso	12	5.000,00	5.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

Caberá à CONTRATANTE efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante critérios constantes na Cláusula nona do presente Contrato, e demais disposições do Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

VALOR TOTAL DO CONTRATO - R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único: Não haverá quaisquer modificações no valor aqui especificado, exceto para reestabelecer a relação entre as partes, a fim de manter o equilíbrio econômico - financeiro, conforme preceitua a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Absoluta execução dos serviços, conforme objeto do presente contrato.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pela Lei 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei de Licitações Nº 14.133/2021, na proposta apresentada e ainda nos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS: Todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de tributos que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários para cobertura do presente correrão à conta da seguinte rubrica: Órgão:

Código Dotação	Descrição
10	Sec. Mun. de Coordenação
4696	Serviço de Tecnologia da Informação - PJ
33.90.40.06-4707	Locação de Software

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE DURAÇÃO: Este contrato vigorará desde 22/06/2023, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da Contratada, nos termos da Lei nº. 14.133,2021.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES:

Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, independentemente de notificação, limitado a 10% (dez por cento);

Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado em caso de inexecução total da obrigação assumida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

§1º - O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de TAVARES à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

§2º - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá ao servidor Daniel Luiz Terra Ferreira, matrícula nº 938-5/1, técnico de informática deste município, que fará o controle dos serviços prestados. Não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pelos serviços de instalação, configuração e treinamentos, o pagamento será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, no valor discriminado que é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas – RS, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se este em três vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes e testemunhas.

Tavares, 22 de junho de 2023.

GOVFACIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA
Contratada

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal
Contratante

DANIEL LUIZ TERRA FERREIRA
Fiscal de Contrato
Matricula nº 938-5/1

Examinado e Aprovado
GUILHERME OLIVEIRA DA COSTA
Procurador Jurídico do Município
OAB/RS nº 87.415

Testemunhas:

1. Michele da Silva Alexandre
CPF nº 041.662.780-37

2. Flavia da Rosa Soares
CPF nº 008.567.260-28